



### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado no Curso \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_º período, Campus de Humaitá-AM, Matrícula nº \_\_\_\_\_, Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor do RG/UF \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente no logradouro (rua/avenida/outro) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de Humaitá-AM, CEP 69800-000, Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, contemplado por meio do ( ) Edital nº 006/2020 – Auxílio Acadêmico e/ou ( ) Edital nº 006/2020/2018 – Auxílio Moradia, **DECLARO ESTAR CIENTE** de que:

1. O(s) benefício(s), objeto deste edital, terá vigência a partir do mês de Implementação do Auxílio. Os candidatos classificados para além do número de vagas poderão ser chamados de acordo com o surgimento de vagas até o final da vigência deste edital, e farão jus à quantidade de parcelas proporcional ao tempo de permanência no programa, a contar da data de implementação até o término da vigência prevista neste Edital.

2. Farei jus à quantidade de parcelas proporcional ao tempo de permanência referente à vigência do(s) benefício(s).

3. Sobre os auxílios: Acadêmico e Moradia, o valor para cada um deles é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e será creditado em conta corrente do discente beneficiário **até o décimo dia útil do mês subsequente**.

4. Cumprirei os seguintes REQUISITOS para minha PERMANÊNCIA no(s) Benefício(s):

I. Atender o critério de vulnerabilidade socioeconômica;

II. Estar matriculado em no mínimo 04 (quatro) disciplinas obrigatórias do período ou 01 (uma) no caso de Estágio Curricular Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou similar, salvo casos específicos devidamente comprovados;

III. Ter coeficiente de rendimento acadêmico acumulado superior ao do ingresso no benefício.

IV. Não ser reprovado por frequência em nenhuma disciplina cursada (obrigatória e optativa) no semestre, salvo em casos específicos devidamente comprovados;

V. Apresentar aprovação mínima de 70% nas disciplinas cursadas (obrigatória e optativa) por semestre. Serão levados em consideração para cálculo deste percentual: reprovação por nota, trancamento de disciplina, reprovação por frequência. Não serão considerados para cálculo deste percentual os aproveitamentos de disciplinas (Ex. transferência de realização; dispensado por nota etc);

VI. Não ultrapassar o limite máximo de dois semestres após o período previsto para a integralização do curso, neste caso a permanência está condicionada a análise e parecer da equipe de profissionais da Assistência Estudantil;

VII. Preencher e enviar, até o dia 07 (sete) de cada mês de referência, Relatório de Acompanhamento Acadêmico – RAA disponível no e-campus;

VIII. O (A) discente beneficiário (a) do auxílio moradia deverá fazer upload de documentos comprobatórios de gastos mensais com moradia, em arquivo PDF único junto ao Relatório de Acompanhamento Acadêmico, a saber:

a) Recibo em nome do (a) beneficiário (a) assinado pelo (a) locador (a) com cópias de documento de identificação que conste número de CPF e RG deste/desta, e ou;

b) Para casos de compartilhamento de aluguel que o contrato esteja em nome de terceiros: anexar cópia do recibo e/ou comprovante de pagamento de boleto bancário, transferência e/ou depósito de aluguel em nome do locatário (a) com cópias de documento de identificação que conste número de CPF e RG deste/desta, acompanhado de Declaração de Compartilhamento de Aluguel com data atualizada (Anexo 09), ou;

c) Para casos de pagamento com boleto bancário, transferência e/ou depósito: Comprovante de pagamento de boleto, transferência e/ou depósito em nome do (a) beneficiário (a) assinado pelo (a) locador (a) com cópias de documento de identificação que conste número de CPF e RG deste/desta;

5. Durante a vigência do(s) benefício(s) serei acompanhado **MENSALMENTE** por meio da entrega do Relatório de Acompanhamento Acadêmico, segundo os critérios e disponibilidade da equipe responsável pela Assistência Estudantil do respectivo campus.

6. Também, serei acompanhado **SEMESTRALMENTE** e deverei cumprir com os itens II, III, IV, V, VI dos requisitos para permanência descritos acima.

7. Em caso de descumprimento de qualquer um dos requisitos presentes nos critérios de permanência, deverei participar do acompanhamento realizado conforme critérios e disponibilidade da equipe responsável pela Assistência Estudantil através de entrevistas, estudo de caso visita domiciliar (se for o caso) e outros procedimentos que se fizerem necessários, sem prejuízo das consequências previstas no item 14 do edital, em caso de necessidade devidamente avaliada pela equipe.

8. No caso de **DESCUMPRIMENTO** dos requisitos de permanência, após análise da equipe responsável pela Assistência Estudantil poderão ser aplicadas, de forma direta ou gradativa, sem possibilidade de interpor recurso, as seguintes consequências:

a) Da Advertência por escrito: será aplicada ao beneficiário sem prejuízo no pagamento;

b) Da Suspensão: será aplicada a suspensão do pagamento por um mês ao beneficiário reincidente, não fazendo jus ao pagamento retroativo;



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas - UFAM  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP  
Departamento de Assistência Estudantil – DAEST



- c) Do Cancelamento: ocorrerá quando o beneficiário já tiver sofrido cumulativamente as duas consequências anteriores;
- d) Do Cancelamento Direto: ocorrerá nos seguintes casos:
- I. Quando o beneficiário constar com status formado no histórico escolar analítico;
  - II. Quando houver perda de vínculo com a instituição (trancamento TOTAL de matrícula ou curso, transferência para outras IES, desistência do curso, jubramento etc), exceto nas situações de reingresso e mudança de curso. Nesses casos se o período que compreende o cancelamento do curso até o início das aulas ultrapassar 30 dias o benefício deve ser suspenso para posterior reintegração ao auxílio no mês do início do novo curso, sem direito a pagamento retroativo;
  - III. Em casos de reprovação por frequência em todas as disciplinas, salvo casos específicos mediante análise;
  - IV. Em casos de mobilidade de beneficiário de Assistência Estudantil da UFAM para outras IES;
  - V. Automaticamente, ao término do prazo estabelecido neste Edital; ou em caso de o candidato deixar de atender o perfil socioeconômico (até 1,5 salário mínimo per capita);
  - VI. Constatação de falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo discente, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções de reposição ao erário, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa;
  - VII. Solicitação oficial do (a) discente beneficiário (a).

**A equipe de profissionais terá autonomia, em casos devidamente avaliados, para aplicar qualquer uma das consequências sem necessidade de seguir a ordem estabelecida acima.**

9. Tenho as seguintes obrigações:

- 9.1 Manter os dados cadastrais atualizados no e-campus (endereço, email, telefone etc);
- 9.2 Manter dados bancários atualizados junto ao Serviço Social do IEAA/UFAM;
- 9.3 Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente ao Serviço Social do IEAA/UFAM;
- 9.4 Informar de maneira imediata e oficial sobre mudanças na condição socioeconômica, que acarretem modificação de sua renda familiar per capita;
- 9.5 Atender aos chamados da Coordenação Acadêmica/Gerência de Assuntos Educacionais/Serviço Social do IEAA/UFAM, para acompanhamentos e esclarecimentos.

**Constatada a qualquer tempo a falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo discente, o mesmo perderá imediatamente o direito ao benefício de Assistência Estudantil sem prejuízo das sanções de reposição ao erário, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa;**

10. As informações prestadas no Relatório de Acompanhamento Acadêmico poderão ser utilizadas par fins de estudos, pesquisas, publicações e propostas de trabalho visando melhorias no desempenho acadêmico, vivências universitárias e ações da Assistência Estudantil. A identidade dos respondentes será mantida em sigilo e anonimato conforme princípios éticos.

(  ) **AUTORIZO** o uso das informações acima mencionadas para os fins esclarecidos.

(  ) **NÃO AUTORIZO** o uso das informações acima mencionadas para os fins esclarecidos.

Humaitá- AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do(a) Diretor(a) da Unidade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Discente